

**TERMO DE DISPENSA DE PROJETO DE PSCIP**

**EE Prof.<sup>a</sup>. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA**

Declara-se, para os devidos fins, que não foi necessária a concepção/elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para a edificação da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup>. Neyder Suelly Costa Vieira, situada nesta cidade, a mesma possui projeto de (PSCIP) elaborado, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente aplicável.

Ressalta-se que o referido projeto encontra-se em dia, atendendo às exigências normativas pertinentes, estando a edificação adequada quanto às condições de segurança contra incêndio e pânico.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

---

Renato Oliveira dos Reis  
Gerente de Projetos  
COGESP/DGIAPE/SED

Campo Grande, 25 de Maio de 2026.